

11

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**

**EDITAL**

*Cópia*

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião do 22-12-61, o projeto do subtrecho da Rodovia BR.16 (Coxim-Rio Verde), integrante do trecho Cuiabá-Campo Grande da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 3967 e a estação 5529 + 18,00 na extensão de 31,258 km e constante dos desenhos números PEET.43/62 a PEET.63/62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, entrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedregais e agundas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio do Janeiro, 11 de janeiro de 1962

José Pedro da Escobar  
Presidente

ISV/md

Confere com o original

Ref. Proc. 65.774/61

*Gelsa - J. P. Escobar*  
GELSA - MCTRA  
Chefe da Secretaria do  
Conselho Rodoviário Nacional